



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de **área verde** para integrar a categoria de **bens dominicais** o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao CRI local sob nº 37.120, com área de 2.141,44m², com a seguinte descrição: *um terreno desmembrado da área de terras constituída pela quadra "D", área verde, do Conjunto Habitacional "Jardim das Laranjeiras", situado nesta cidade, delimitada por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 63; deste segue até o vértice A no rumo de 66°38'58" NW, na extensão de 27,83 metros; do vértice A segue até o vértice 67 no rumo de 70°56'20" NE, na extensão de 35,11 metros; do vértice 67 segue até o vértice 66 no rumo 76°11'01" NE na extensão de 92,30 metros; finalmente do vértice 66 segue até o vértice 63 (início da descrição) no rumo 33°38'22" SW na extensão de 64,98 metros, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 2.141,44 metros quadrados e um perímetro de 220,19 metros.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Avenida Maria José Bruno Trevisan, localizada no loteamento denominado Jardim Treviso, visando melhorar a mobilidade urbana no local.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de setembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria:
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.